



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2007**

Autoriza, temporariamente, e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 2º período letivo do Curso de Licenciatura em Matemática, turno diurno, do Centro de Educação e Saúde do *Campus* de Cuité, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 09/2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, que autorizou a implantação do *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 10/2005, do Colegiado Pleno, que criou, no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 11/2005, do Colegiado Pleno, que criou no Centro de Educação e Saúde, a Unidade Acadêmica de Educação;

Considerando a Resolução nº 05/2005, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Licenciatura em Matemática naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o fluxo de integralização curricular aos alunos aprovados em Vestibular Especial 2006;

Considerando, também, que o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática (Processo nº. 23096.020689/06-10) encontra-se ainda em fase de análise da conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino;

Considerando, ainda, solicitação de aproveitamento da atual estrutura curricular do Curso, (Processo N° 23096.000500/07-21), constante no Anexo a esta resolução,

**R E S O L V E, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2007.1, a implantação da estrutura curricular do 2º período do turno diurno, proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática em fase de aprovação, e constante no Anexo desta resolução.

**Art. 2º** Após aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.

**Art. 3º** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2007.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**

**Homologada em reunião da CSE, realizada em 08 e 09 de fevereiro de 2007.**

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/2007**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO**

**CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

**SEMESTRE 2007.1**

**TURNO DIURNO – 2º PERÍODO**

<b>Código da Disciplina</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Número de Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Co-requisito</b>
	Cálculo Diferencial e Integral I	04	60 h	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica e Matemática Elementar I	—
	Desenho Geométrico	04	60 h	—	—
	Introdução à Teoria dos Números	04	60 h	—	—
	Língua Portuguesa	04	60 h	—	—
	Planejamento em Educação	03	45 h	Psicologia e Educação	—
	Prática de Ensino da Matemática I	04	60 h	—	—
	Total do Período	23	345h		